ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.683, de 26 de novembro de 1993.

Concede um auxílio financeiro ao CPM da Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Josefina Jacques Noronha, para obras na escola.

DR. BRUNO CASSEL, Vice-Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de CR$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros reais), ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau Incomp. Josefina Jacques Noronha, inscrito no CGCMF sob nº 90874058/0001-57, localizado à Av. Osvaldo Aranha, nº 1.072, neste Município.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, será concedido para o custeio de despesas com obras na escola.

Art. 3º - Até o final do exercício de 1993, deverá o CPM da Escola Josefina Jacques Noronha, prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar na importância de CR$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros reais), para cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1101.0307021 2.045 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....CR$ 120.000,00

Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício, observado o disposto no art. 43 e seus §§, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 26 de novembro de 1993.

DR. BRUNO CASSEL
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito.